



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

INTERESSADA: Maria Eduarda Cardoso

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO QUANTO À ACEITAÇÃO DE SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS/GENÉRICOS NOS ITENS 7 A 13.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, acerca dos Itens 7 a 13, relativos ao fornecimento de toners e unidades de imagem/cilindro destinados às impressoras Brother DCP-L5662DN e Brother MFC-L8610CDW.

A interessada questiona se serão aceitos produtos compatíveis ou de marca genérica, desde que novos e compatíveis com os equipamentos indicados, ou se os itens deverão ser obrigatoriamente originais da fabricante Brother.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O edital estabelece, de forma expressa, que os suprimentos de impressão previstos nos Itens 7 a 11 deverão ser originais, novos, com chip, não recondicionados e não remanufaturados.

Da mesma forma, os Itens 12 e 13 exigem unidades de imagem/cilindro originais Brother, compatíveis com os respectivos equipamentos e com os rendimentos mínimos indicados.

Além disso, o Termo de Referência prevê expressamente que os toners e as unidades de cilindro devem ser originais do fabricante, novos, lacrados e compatíveis com os modelos de impressoras indicados, sendo vedado o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, similares ou compatíveis que não sejam originais do fabricante.

A exigência está relacionada à necessidade de assegurar a compatibilidade integral com os equipamentos existentes, o rendimento especificado, a qualidade de impressão, a preservação das condições de garantia e manutenção das impressoras, bem como a redução de riscos de falhas, vazamentos ou danos associados ao uso de suprimentos não originais.

Assim, a menção à marca Brother e aos respectivos modelos de toner e cilindro não constitui mera referência de compatibilidade, mas requisito expresso de que os produtos sejam originais do fabricante dos equipamentos.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Dessa forma, não serão aceitos produtos compatíveis, genéricos, similares, recarregados, remanufaturados ou recondicionados, ainda que novos e tecnicamente compatíveis com as impressoras indicadas.

III – RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Diante do exposto, esclarece-se que os Itens 7 a 13 deverão ser fornecidos obrigatoriamente como produtos originais da fabricante Brother, observadas integralmente as especificações, os rendimentos mínimos, a condição de produto novo, a embalagem lacrada e a garantia mínima previstas no edital e em seus anexos.

Portanto, não serão aceitos produtos compatíveis ou de marca genérica para os referidos itens.

O presente esclarecimento possui caráter interpretativo e confirmatório das condições já estabelecidas no instrumento convocatório, não implicando alteração das especificações do edital.

São Marcos/RS, 14 de setembro de 2026.

**ANTONIO LUIZ BROCHETTO
PRESIDENTE
Câmara Municipal de São Marcos/RS**

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914